

EXTRATO DA ATA CSPGE N° 18/2018

Aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 14 horas, no Gabinete do Procurador Geral do Estado, reuniram-se Ordinariamente os membros do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, conforme publicação no DOE de 15/01/2018 e DOE de 31/07/2018, sendo relatados, discutidos e votados os seguintes feitos, com as respectivas conclusões: (1) Processo Administrativo n.º 1204-1972/2018 (Interessados: Procurador Investigado - Corregedoria Geral do Estado - Assunto: Correição – Conselheira Relatora Livia de Oliveira Lage. A Conselheira Relatora promoveu a leitura do relatório e proferiu seu voto através do PARECER-VOTO PARECER CSPGE-LOL N.º 31/2018, asseverando que existem documentos que atestam os problemas de saúde do interessado. Por fim, tratando-se de uma única violação funcional, este Conselho Superior tem se posicionado reiteradamente pela não instauração de processo administrativo disciplinar diante de uma única falta funcional do Procurador de Estado, não havendo motivos suficientes ou situação nova que justifique a mudança do entendimento. Nestes termos, votou no sentido de PROPOR (a) o arquivamento do pedido para a instauração de processo administrativo disciplinar face ao Procurador de Estado Investigado; RESULTADO DO JULGAMENTO: Decidiu-se, por unanimidade, acompanhar o voto da Conselheira Relatora. E, para constar, lavrei o presente extrato de ata que vai assinada pelo Conselheiro Presidente, Francisco Malaquias de Almeida Junior, e por mim, NEWTON VIEIRA DA SILVA, Conselheiro Secretário.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Conselho Superior da Procuradoria Geral, em Maceió, 01 de Janeiro de 2019.

Francisco Malaquias de Almeida Junior
Presidente Conselho Superior/CSPGE

Newton Vieira da Silva
Procurador do Estado
Conselheiro Secretário do CSPGE

EXTRATO DA ATA CSPGE N° 19/2018

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 14 horas, no Gabinete do Procurador Geral do Estado, reuniram-se Extraordinariamente os membros do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, conforme publicação no DOE de 15/01/2018 e DOE de 31/07/2018, sendo relatados, discutidos e votados os seguintes feitos, com as respectivas conclusões: O Conselheiro Presidente declarou aberta a reunião e registrou que a presente reunião extraordinária tem como objetivo tomar ciência dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão instituída pela PORTARIA PGE N° 0336/2018, publicado no DOE/AL de 06/09/2018, e deliberar, especificamente, sobre o Anteprojeto de Lei que disporá sobre a instituição do Quadro de Pessoal e o Plano de Carreiras de Apoio Técnico-Administrativo da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas. O Conselheiro Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro Newton Vieira da Silva, Presidente da citada Comissão, que apresentou as diretrizes, parâmetros e paradigmas utilizados na elaboração do mencionado anteprojeto de lei, bem como promoveu a leitura comentada do texto proposto. Iniciado os debates, os Conselheiros apresentaram algumas sugestões de alterações que foram imediatamente incorporadas ao texto do anteprojeto de lei. Em seguida, finalizados os debates, o Conselheiro Presidente colocou em votação o texto final apresentado pela Comissão, contando com a incorporação das alterações sugeridas pelos Conselheiros. POSTOS EM VOTAÇÃO, os Conselheiros, por unanimidade, aprovaram o texto do Anteprojeto de Lei que disporá sobre a instituição do Quadro de Pessoal e o Plano de Carreiras de Apoio Técnico-Administrativo da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, registrando-se a abstenção do Conselheiro Presidente. E, para constar, lavrei o presente extrato de ata que vai assinada pelo Conselheiro Presidente, Francisco Malaquias de Almeida Junior, e por mim, NEWTON VIEIRA DA SILVA, Conselheiro Secretário.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Conselho Superior da Procuradoria Geral, em Maceió, 09 de Janeiro de 2019.

Francisco Malaquias de Almeida Junior
Presidente Conselho Superior/CSPGE

Newton Vieira da Silva
Procurador do Estado
Conselheiro Secretário do CS

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EDITAL / SEDUC N.º 001/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado, para composição de banco de dados de Agente Educacional I, temporário, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, em plena conformidade com os termos da Constituição Federal e sob a égide dos dispositivos Legais elencados nos termos da Lei Estadual n° 7.966/2018 e da Lei Federal n° 8.666/93.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas constituídas de inscrição online e a convocação para entrega de comprovantes de experiência e títulos (sendo de caráter eliminatório e classificatório) seguida da homologação dos mesmos.

1.2. Esta seleção terá a validade de 02 (dois) anos a contar da data do resultado final.

1.3. A aprovação neste processo gera apenas a expectativa para a contratação.

1.4. A contratação dar-se-á, nos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n° 7.966/2018, com duração de até 24 meses, a contagem do referido prazo, dar-se-á a partir da data da assunção do agente temporário.

1.5. Ficam impedidos de participar desta seleção os servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme disposto no caput do Art. 6º da Lei Estadual n° 7.966/2018.

1.6. As datas elencadas no cronograma do presente Edital poderão sofrer eventuais retificações e/ou atualizações, circunstância esta que deverá ser mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico www.educacao.al.gov.br, ou no endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br.

1.7. A classificação obedecerá à ordem decrescente de pontuação do candidato.

2. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

2.1. Para estar apto à inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, possuir os seguintes requisitos:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, se estrangeiro, estar devidamente legalizado no Brasil.

2.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no momento da contratação.

2.1.3. Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo o qual foi inscrito.

2.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares para os candidatos do sexo masculino.

2.1.5. Estar em gozo dos direitos políticos e civis.

2.1.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo

2.1.7. Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), observados os prazos definidos em legislação específica.

2.1.8. Ter disponibilidade, no mínimo, de 30 horas semanais.

2.1.9. Ter interesse em laborar nas Unidades Escolares pertencentes ao Município escolhido no ato da inscrição, Anexo VI.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, exclusivamente ONLINE e de forma gratuita no endereço eletrônico disponível no site da SEDUC/AL (www.educacao.al.gov.br) ou no endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br.

3.2. O candidato somente poderá realizar uma única inscrição.

3.3. Uma vez efetivada a inscrição não haverá possibilidade de alteração, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

3.4. No caso de mais de uma inscrição online de um candidato, o mesmo estará desclassificado.

3.5. No ato da inscrição caberá ao candidato conhecer todas as regras pertinentes ao presente edital, bem como preencher os campos disponíveis com as informações pessoais e de sua titulação.

3.6. Caso ocorram inconsistências de titulação, diversamente da declarada no ato da inscrição online, o candidato será desclassificado.

3.7. Não serão avaliados títulos que não tenham sido declarados no ato da inscrição.

3.8. Será disponibilizado, em cada Gere, um ponto de apoio para inscrição dos candidatos que não tiverem acesso à internet.

3.9. A SEDUC/AL não se responsabiliza por problemas de ordem técnica, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a inscrição dos candidatos.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Para as pessoas com deficiência, será realizado banco de dados específico, com o percentual de 20% (vinte por cento) das convocações, que vierem a surgir no período de validade do Processo Seletivo, de acordo com o cargo/cidade que o candidato optar, obedecendo-se ao disposto no § 5º do art. 12 da Lei Estadual nº 7.858, de 28 de dezembro de 2016, e suas alterações, desprezada a parte decimal, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

4.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009

4.3. O candidato com deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, se deseja concorrer ao banco de dados reservados às pessoas com deficiência, indicando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), juntando toda a documentação comprobatória, ficando esta, no ato da contratação, sujeita a análise eliminatória, junto à Perícia Médica Oficial do Estado de Alagoas.

4.4. Os candidatos com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem as especificidades elencadas no item 4.3 do presente edital não poderão interpor recurso em favor de sua condição.

4.5. O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante na lista específica de deficientes. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no formulário de inscrição, não estiver indicada na forma do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

4.6. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do item 5 e seus subitens, implicará a perda do direito de ser convocado para assumir o contrato temporário.

4.7. O critério de convocação e contratação de todos os candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional a 20% (vinte por cento) das convocações realizadas para cada cargo, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

4.8. Toda a documentação, tanto os títulos, pessoais e de comprovação de deficiência, deverá ser entregue em envelope (tamanho ofício), aberto (sem lacre).

5. DOS CARGOS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

5.1. Serão consideradas as informações, constantes no Anexo I, quanto aos cargos, requisitos para ingresso, remuneração e jornada de trabalho.

5.2. A jornada de trabalho dos candidatos contratados será 30 horas semanais (ao mês R\$ 954,00).

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação dos títulos será supervisionada pela comissão avaliadora, designada pela Secretaria de Estado da Educação, indicada nas disposições preliminares do presente Edital, obedecendo as normas e requisitos exigidos.

6.2. A análise dos títulos ocorrerá conforme os critérios de pontuação do quadro constante nos Anexos II deste Edital.

6.3. Em caso de empate considerar-se-ão, os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

1º Critério: Maior nível de escolaridade;

2º Critério: Ter maior idade cronológica.

7. RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico www.educacao.al.gov.br e no endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br.

7.2. Caberá ao candidato, caso discorde do resultado preliminar, apresentar oportunamente o recurso no prazo descrito no cronograma.

8. DOS RECURSOS

8.1. O recurso deverá conter as eventuais justificativas que venham a motivar a mudança da decisão proferida pela Comissão Avaliadora, sob pena de indeferimento, incluindo a documentação probatória dos motivos da mudança no resultado.

8.2. Somente serão admitidos recursos devidamente fundamentados e apresentados por escrito, de forma clara e letra legível, por meio de formulário próprio constante no Anexo V deste Edital.

8.3. O recurso deverá ser protocolado junto a Gerência Regional de Educação que abrange o Município o qual o candidato se inscreveu, sendo endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no horário das 08h às 12h e das 14h00 às 17h00, no período determinado no Cronograma, Anexo VII.

8.4. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax e/ou por quaisquer meios eletrônicos.

8.5. O recurso deverá ser interposto pelo interessado, ou por seu procurador devidamente constituído, por instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos; deverá este documento, obrigatoriamente, estar acompanhado de fotocópia e original dos documentos de identificação tanto do outorgado, quanto do outorgante.

8.6. Os recursos interpostos (vide Anexo V) fora do prazo estabelecido não serão aceitos.

8.7. A Comissão Organizadora será responsável pelo julgamento do recurso interposto.

9. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E HOMOLOGAÇÃO DE TÍTULOS

9.1. Esta fase serve para ratificar a pontuação do candidato, levando em consideração as informações da inscrição online, e em conformidade com a documentação apresentada na GERE.

9.2. Para esta etapa de homologação de títulos deverão comparecer somente os candidatos inscritos e convocados posteriormente a sede da GERE responsável pelo Município para qual se inscreveu, e proceder à entrega dos títulos e documentos pessoais.

9.3. Caso algum candidato não compareça à convocação e a entrega de documentos será desclassificado.

9.4. O candidato representado por procuração, assume integral responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, do seu representante, na entrega da titulação, bem como, na anexação dos documentos exigidos.

9.5. Toda a documentação pessoal do candidato deverá ser entregue em envelope (tamanho ofício), aberto (sem lacre).

9.6. Na entrega de documentos e títulos caberá ao candidato aprovado apresentar obrigatoriamente cópias e originais dos seguintes documentos:

a) Títulos (declarados no ato da inscrição online);

b) Documento de Identidade (RG) e CPF;

c) Cartão do PIS/PASEP/NIT;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Comprovante de residência, atualizado;

f) Quitação Eleitoral;

g) Quitação das obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino);

h) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal Anexo V.

i) Comprovação de experiência profissional (quando houver)

9.7. Ao candidato que não apresentar toda a documentação exigida na data e hora estipulada, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar os documentos pendentes, caso não seja apresentado no prazo supracitado o candidato será eliminado automaticamente do certame, devendo ser chamado o próximo classificado.

9.8. A autenticação das cópias dos documentos apresentados deverá ser realizada pelos técnicos das Gerências Regionais, conforme preconiza o Decreto Estadual nº 4.125 de 04 de setembro de 2009.

10. DA LOTAÇÃO

10.1. A lotação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme carência existente, observando-se, estritamente, a ordem de classificação, no Município para o qual o candidato se inscreveu, conforme Anexo III.

10.2. O candidato aprovado deverá ser convocado por meio de chamada convocatória publicada no site da educação (www.educacao.al.gov.br) e no endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br, devendo o mesmo se apresentar à Gerência Regional de Educação, que abrange o Município para o qual fez a opção no ato da inscrição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação, para proceder com os trâmites necessários a sua contratação.

10.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações / convocações através dos sites www.educacao.al.gov.br e www.sigepro.educacao.al.gov.br, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda prazo oriundo da inobservância de quaisquer publicações.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, a contar a data da publicação do resultado final.

11.2. A inscrição do candidato implica no total conhecimento das regras e condições estabelecidas neste Edital.

11.3. Por se tratar de carências temporárias na Rede Estadual de Ensino, o candidato aprovado poderá ter o seu contrato suspenso, interrompido ou findado, caso não haja mais demanda, tendo em vista a Supremacia do Interesse Público. A referida suspensão deverá ser comunicada com, no mínimo, até 30 (trinta) dias de antecedência.

11.4. O não cumprimento de uma das atribuições inerentes ao cargo acarretará na abertura de processo administrativo objetivando a rescisão sumária do contrato emergencial de trabalho.

11.5. A qualquer tempo o candidato contratado poderá ser submetido a uma avaliação de desempenho funcional, oral ou escrita, realizada pela banca organizadora desta seletiva; caso fique evidenciada a inaptidão, deverá ser aberto processo administrativo para formalizar a rescisão contratual, podendo ter seu contrato rescindido, caso seja considerado inapto.

11.6. Os candidatos aprovados poderão ser remanejados para outras unidades escolares, desde que seja mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública.

11.7. Haverá novas convocações para a realização de uma nova chamada do edital, sempre que houver o surgimento de vagas, dentre aquelas divulgadas no quadro de vagas.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió (AL), 11 de janeiro de 2019.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

Cód.	CARGO / FUNÇÃO	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO INICIAL R\$
1	CARGO: Agente Educacional I FUNÇÃO: Manutenção de Infraestrutura Escolar	Nível Fundamental Completo ATRIBUIÇÕES 1. Zelar pela boa aparência dos prédios das unidades administrativas de ensino, bem como das dependências de uso comum (pátios, jardins, quadras de esportes); 2. Zelar pela manutenção e conservação de móveis, utensílios, ferramentas e solicitar materiais necessários à limpeza e conservação do prédio e dependências, mantendo-os sob controle; 3. Transportar volumes, quando necessário; 4. Receber e entregar correspondências, interna e externa e acompanhar alunos, quando solicitados pela Direção; 5. Arrumar e remover móveis, abrir e fechar portas e janelas do local de trabalho no horário específico, responsabilizando-se pela entrega das chaves; 6. Fazer inspeção nas dependências de uso comum, em intervalos fixados, adotando providências, visando evitar incêndios e danos nos móveis e imóveis, suas instalações e materiais, comunicando à autoridade competente as irregularidades observadas; 7. Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; 8. Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vetar a entrada de pessoas não autorizadas; 9. Verificar se as portas e janelas das unidades operativas estão devidamente fechadas; 10. Auxiliar a Direção e professores no controle disciplinar dos alunos; e 11. Executar outras tarefas semelhantes.	30h	R\$ 954,00

Cód.	CARGO / FUNÇÃO	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO INICIAL R\$
2	CARGO: Agente Educacional I FUNÇÃO: Alimentação Escolar	Nível Fundamental Completo ATRIBUIÇÕES 1. Executar, sob orientação, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar e preparar refeições balanceadas, de acordo com o cardápio pré-estabelecido; 2. Exercer vigilância técnica sobre a condimentação e cocção de alimentos, manter livre de contaminação ou de deterioração e selecionar gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; 3. Zelar para que o material e equipamentos de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; 4. Servir a merenda e refeições nos utensílios próprios e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação; 5. Operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros, recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e do refeitório; 6. Receber, conferir continuamente a quantidade, qualidade e validade dos alimentos utilizados na merenda e refeições, armazenar os alimentos, preparar e distribuir merenda e refeições para os alunos; 7. Controlar o estoque dos alimentos necessários ao preparo da merenda e refeições; 8. Preencher as planilhas de controle da distribuição da merenda e refeições para os alunos de acordo com o cardápio disponibilizado pela nutricionista; 9. Recolher, lavar e guardar os recipientes, talheres, pratos, panelas, copos utilizados pelos alunos, bem como manter a higiene em refrigerador, freezer, fogão, a ordem e segurança no ambiente de trabalho, obedecendo a normas específicas da Vigilância Sanitária e de Segurança no Trabalho – CIPA; e 10. Executar outras atividades semelhantes.	30h	R\$ 954,00

ANEXO II

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

CARGO: Agente Educacional I

FUNÇÕES: Manutenção de Infraestrutura Escolar

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
Requisito – Nível Fundamental		
CURSOS COMPLEMENTARES		
Cursos Complementares na função pretendida (no mínimo 30 horas cada, mediante comprovação através de certificado)	2,0	4,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência comprovada no preparo e confecção da merenda escolar, refeições e limpeza em geral (decorrente desta função) nas unidades de ensino vinculadas à rede pública. 0,1(um décimo) de ponto por mês trabalhado, sendo no máximo 06 (seis) pontos.	0,1 por mês trabalhado	6,0

CARGO: Agente Educacional I
FUNÇÕES: Alimentação Escolar

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
Requisito – Nível Fundamental		
CURSOS COMPLEMENTARES		
Cursos Complementares na função pretendida (no mínimo 30 horas cada, mediante comprovação através de certificado)	2,0	4,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência comprovada no preparo e confecção da merenda escolar, refeições e limpeza em geral (decorrente desta função) nas unidades de ensino vinculadas à rede pública. 0,1 (um décimo) de ponto por mês trabalhado, sendo no máximo 06 (seis) pontos.	0,1 por mês trabalhado	6,0
Total		10,0

ANEXO III

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BANCO DE DADOS POR CARGO E GERE

GERE	MUNICÍPIO	MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
1ª	MACEIÓ	50	40
	MARECHAL DEODORO	6	2
	PARIPUEIRA	2	2
2ª	ANADIA	1	0
	BARRA DE SÃO MIGUEL	2	0
	BOCA DA MATA	2	2
	CAMPO ALEGRE	6	3
	CORURIBE	8	10
	JUNQUEIRO	2	1
	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	6	5
	TEOTÔNIO VILELA	6	5
3ª	BELÉM	2	0
	ESTRELA DE ALAGOAS	2	0
	MAJOR ISIDORO	2	0
	QUEBRANGULO	2	0
	TANQUE D'ARCA	2	0
4ª	ATALAIA	2	2
	CAJUEIRO	2	2
	CAPELA	2	1
	MAR VERMELHO	2	0
	PAULO JACINTO	1	2
	PINDOBA	2	0
	VIÇOSA	3	0

5ª	ARAPIRACA	7	6
	COITÉ DO NÓIA	0	2
	CRAÍBAS	2	2
	FEIRA GRANDE	2	1
	GIRAU DO PONCIANO	4	3
	LAGOA DA CANOA	2	2
	LIMOEIRO	2	2
	SÃO SEBASTIÃO	2	2
	TAQUARANA	0	1
	TRAIPU	4	2
6ª	CARNEIROS	2	0
	DOIS RIACHOS	3	2
	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	4	2
	OLIVENÇA	0	1
	OURO BRANCO	2	0
	POÇO DAS TRINCHEIRAS	1	0
	SANTANA DO IPANEMA	3	5
7ª	BRANQUINHA	0	2
	COLÔNIA DE LEOPOLDINA	2	2
	IBATEGUARA	0	1
	MURICI	3	2
	SANTANA DO MUNDAÚ	4	4
	SÃO JOSÉ DA LAJE	4	4
	UNIÃO DOS PALMARES	6	3
8ª	BATALHA	0	2
	BELO MONTE	1	2
	JACARÉ DOS HOMENS	1	0
	JARAMATAIA	2	0
	MONTEIRÓPOLIS	0	2
	PÃO DE AÇÚCAR	2	0
	SÃO JOSÉ DA TAPERA	2	2
9ª	FELIZ DESERTO	2	1
	IGREJA NOVA	2	3
	OLHO D'ÁGUA GRANDE	2	1
	PORTO REAL DO COLÉGIO	2	3
	SÃO BRÁS	0	1

10ª	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	2	2
	CAMPESTRE	2	1
	JACUÍPE	2	2
	JAPARATINGA	2	2
	JUNDIÁ	1	1
	MARAGOGI	2	0
	MATRIZ DE CAMARAGIBE	5	2
	PASSO DE CAMARAGIBE	0	2
	PORTO CALVO	4	0
	PORTO DE PEDRAS	1	0
	SÃO LUIZ DO QUITUNDE	3	5
	SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	0	2
11ª	ÁGUA BRANCA	3	1
	CANAPI	3	2
	DELMIRO GOUVEIA	3	0
	INHAPI	4	2
	MATA GRANDE	2	1
	PARICONHA	1	1
	PIRANHAS	2	2
12ª	COQUEIRO SECO	2	1
	JOAQUIM GOMES	0	1
	MESSIAS	0	3
	NOVO LINO	2	0
	RIO LARGO	0	3
	SANTA LUZIA DO NORTE	2	0
13ª	MACEIÓ	80	55

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGO

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários para atuarem nas Unidades Escolares da Rede Estadual, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto ao Governo do Estado de Alagoas e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que por ocasião da assunção do cargo não possuo nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei convocado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição República Federativa do Brasil de 1988.

Caso possua outro vínculo, informo oportunamente, neste momento:

Órgão _____, Esfera _____,

Cargo de _____, Carga Horária Semanal de _____ h.

_____ AL, ____ de _____ de 2019.
(cidade) (data)

Assinatura

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

SELEÇÃO Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

CPF: _____ / RG _____

Cidade: _____ Gerência: _____ Cargo: _____

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Como candidato ao cargo de _____ do Processo Seletivo Simplificado, para atuarem na Unidade Escolar da Rede Estadual da SEDUC/AL solicito revisão do resultado provisório da avaliação de títulos.

RAZÕES DO RECURSO:

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) candidato (a)

**Este documento deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser preenchido em duas vias.

ANEXO VI

Endereço das GERES

Local	Endereço	Área de Abrangência
1ª GERE	Rua Epaminondas Gracindo, nº s/n – Pajuçara – 3315.1202, Maceió.	Bairros de Maceió: Bom Parto, Centro, Farol, Ponta Grossa, Prado, Trapiche da Barra e Vergel, Paripueira, Graça Torta, Ipioca, Riacho Doce, Feitosa, Gruta de Lourdes, Jacarecica, Jacintinho, Jatiúca, Jaraguá, Pajuçara, Poço, Ponta da Terra, Reginaldo, Santo Eduardo, Sítio São Jorge, barro Duro, Novo Mundo, Pescaria. Marechal Deodoro e Paripueira.
2ª GERE	Rua Barão de Jequiá, nº 121 – Centro – SÃO MIGUEL DOS CAMPOS – 3271.1351	Barra de São Miguel, Boca da Mata, Anadia, Coruripe, Junqueiro, Campo Alegre, Roteiro, Teotônio Vilela, Jequiá da Praia.
3ª GERE	Rua Manoel Orígenes, nº 90 – PALMEIRA DOS ÍNDIOS – 3421.2501	Belém, Quebrangulo, Major Izidoro, Maribondo, Cacimbinhas, Igaci, Minador do Negrão, Tanque D'arca, Estrela de Alagoas.
4ª GERE	Rua Clodoaldo da Fonseca, nº 61 – VIÇOSA – 3283.1641	Capela, Atalaia, Paulo Jacinto, Cajueiro, Chã Preta, Pindoba, Mar Vermelho.
5ª GERE	Rua João Ribeiro Lima, nº 101, Centro, Arapiraca, 3522-1729/3530-7257.	Coite do Noia, Feira Grande, Girau do Ponciano, Lagoa da Canoa, São Sebastião, Taquarana, Traipu, Craibas dos Nunes, Limoeiro de Anadia.

6ª GERE	Av. Dr. Otávio Cabral, nº 633 – SANTANA DO IPANEMA – 3621.3927	Carneiros, Dois Riachos, Maravilha, Olho D'água das Flores, Olivença, Ouro Branco, Poço das Trincheiras, Rui Palmeira.
7ª GERE	Av. Monsenhor Clóvis Duarte de Barros, S/N – UNIÃO DOS PALMARES – 3281.2562	Branquinha, Colônia de Leopoldina, Ibatiguara, Murici, Santana do Mundaú, São José da Lage.
8ª GERE	Av. Maestro Manoelito Bezerra Lima, nº 803 – PÃO DE AÇÚCAR – 36.24.1863	Batalha, Belo Monte, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Monteopolis, Palestina, São José da Tapera.
9ª GERE	Pça. Clementino Dumont, nº 379 – Centro – PENEDO – 3551.2545	Campo Grande, Feliz Deserto, Igreja Nova, Olho D'água Grande, Piaçabuçu, Porto Real do Colégio, São Brás.
10ª GERE	Rua Professor Guedes de Miranda, S/N – Centro – PORTO CALVO – 3292.1862	Jacuípe, Jundiá, Japaratinga, Maragogi, Matriz de Camaragibe, Passo do Camaragibe, Porto de Pedras, São Luiz do Quintude, São Miguel dos Milagres, Campestre e Barra de Santos Antônio.
11ª GERE	Rua Palmares, nº 05 – Vila Sergipe – PIRANHAS – 3686.1176	Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Inhapi, Olho D'água do Casado, Mata Grande, Pariconha.
12ª GERE	Av. Getúlio Vargas, nº 140 – RIO LARGO – 3261.3756	Joaquim Gomes, Messias, Novo Lino, Pilar, Satuba, Santa Luzia do Norte, Coqueiro Seco.
13ª GERE	Av. Fernandes Lima, S/N – Farol – CEPA – 3315.1417, Maceió.	Benedito Bentes, Chã da Jaqueira, Clima Bom II, Fernão Velho, Graciliano Ramos, Inocoop, Osman Loureiro, Rio Novo, Santa Lúcia, Santos Dumont, Tabuleiro dos Martins, Bebedouro, Canaã, Pitanguinha e CEPA.

ANEXO VII

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

EVENTOS	DATAS
INSCRIÇÕES ONLINE	15 a 18 de janeiro de 2019
RESULTADO PRELIMINAR	23 de janeiro de 2019
RECURSOS	24 e 25 de janeiro 2019
RESULTADO APÓS RECURSO	01 de fevereiro de 2019

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE/SEDUC, EM MACEIÓ(AL) 11 DE JANEIRO DE 2019.

ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS
Responsável pela Resenha

PORTARIA/SEDUC Nº 366/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 47 de 10 de agosto de 2015, e o Processo Administrativo n.º 1800-013016/2018, e Considerando a Portaria SEDUC n.º 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação dos alunos concluintes no Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA, da Escola Estadual Maria Ivone Santos de Oliveira, no ano letivo 2018, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 11 de janeiro de 2019.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO